

Rogério Cassimiro/MMA



Maranhão é o oitavo estado a receber apoio para ações de prevenção

BNDES anuncia Fundo Amazônia no Maranhão

Verbas vão modernizar frota e equipamentos na região

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciaram, na última segunda-feira (7), apoio de R\$ 45 milhões não reembolsáveis do Fundo Amazônia ao Maranhão. O financiamento busca fortalecer a estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do estado e suas ações na prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas não autorizadas. O Maranhão é o oitavo estado a receber apoio do Fundo Amazônia para ações de prevenção e combate a incêndios florestais. Já foi aprovada a destinação de recursos para Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima.

A cerimônia de anúncio na sede do MMA em Brasília (DF) teve a presença do secretário-executivo da pasta, João

Paulo Ribeiro Capobianco; da diretora de Crédito Digital para Micro, Pequenas e Médias Empresas do BNDES, Maria Fernanda Coelho; do governador do Maranhão, Carlos Brandão; da secretária-executiva adjunta do MMA, Anna Flávia de Senna Franco; do presidente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Rodrigo Agostinho; e do representante do Comando-Geral do Corpo de Bombeiro do Maranhão, Coronel Wellington Oliveira Reis.

O projeto do Corpo de Bombeiros maranhense prevê a ampliação e modernização da frota de veículos e aquisição de equipamentos e materiais para prevenção e combate a incêndios florestais, bem como para a realização de atividades de fiscalização e monitoramento.

Também abrange ações de

capacitação de agentes públicos e grupos locais em prevenção e enfrentamento a incêndios; capacitação de agricultores, produtores rurais e comunidades locais em práticas agrícolas sustentáveis, alternativas às queimadas e manejo adequado do fogo; realização de campanhas de conscientização e sensibilização ambiental, incluindo palestras educativas em escolas e associações rurais; além de cursos de formação de brigadas florestais voluntárias e comunitárias para atuação em ações de prevenção e combate inicial aos incêndios.

“A mudança do clima aumenta, a cada ano, o risco da ocorrência de grandes incêndios. Temos atuado fortemente no sentido de capacitar a gestão pública para enfrentar esse desafio”, pontuou João Paulo Capobianco. “O ato de hoje representa o esforço de

envolver os estados da Amazônia Legal nesse processo, com foco na capacitação de suas forças, compra de equipamentos adequados e infraestrutura para fazer o combate aos incêndios”. O objetivo é aperfeiçoar o monitoramento e detecção precoce de focos de calor e a fiscalização de incidentes ambientais, a eficiência logística e pronta resposta em situações de resgate e emergência, ampliar a segurança do trabalho e reduzir o número de acidentes com bombeiros militares dedicados ao combate a incêndios florestais, fortalecer e ampliar as ações de prevenção e combate a incêndios e queimadas não autorizadas, ao desmatamento e à degradação florestal no Maranhão e, com isso, reduzir os incêndios florestais e queimadas não autorizadas no Estado.

CORREIO OPINIÃO

Marcelo S. Camargo/Governo do Estado de SP



Os policiais civis arriscaram suas vidas

Os direitos dos policiais civis aposentados e a Lei Orgânica

Dr. Mário Leite de Barros Filho*

O governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas (Republicanos), pretende, em breve, encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) um projeto para regulamentar, em solo bandeirante, a lei federal 14.735. Sancionada em 23 de novembro de 2023, tal legislação institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

A proposta visa estabelecer a nova Lei Orgânica da Polícia Civil no Estado de São Paulo, disciplinando obrigações, direitos e prerrogativas da categoria, além de, em tese, garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da instituição. Acredito que este seja, portanto, o momento ideal para consolidar, por meio da nova legislação, também os direitos dos policiais civis aposentados e dos pensionistas, conforme assegurada em âmbito nacional.

Aproveito o fato de o tema estar em evidência, para elencar alguns dos principais direitos da categoria em tela. Entre eles, destaco o documento de identidade funcional, com validade em todo o Brasil, padronizado pelo Poder Executivo Federal e expedido pela própria instituição (inciso I, artigo 30). Também se inclui o direito ao registro e ao livre porte de arma de fogo em todo o território nacional (inciso II, artigo 30).

Merece menção, ainda, o direito ao recolhimento em unidade prisional da própria Polícia Civil para o cumprimento de prisão provisória, ou de sentença penal condenatória transitada em julgado (inciso IV, artigo 30), assim como a pronta comunicação da prisão à Administração Superior da Polícia Judiciária ou, alternativamente, ao sindicato ou à associação que represente legitimamente a categoria (inciso V, artigo 30).

Destacam-se, também, o auxílio-saúde de

caráter indenizatório (inciso XXIII, artigo 30) e o atendimento em unidades médicas da Polícia Civil, garantindo assistência ambulatorial, clínica, psicológica, psiquiátrica e terapêutica, além da realização de cirurgias de maior complexidade (parágrafo 18, artigo 30).

Outro ponto essencial diz respeito às regras diferenciadas para a aposentadoria, com critérios específicos para tempo de contribuição e serviço policial, especialmente para as mulheres (parágrafo 17, artigo 30).

Ademais, há o direito à pensão vitalícia para cônjuge ou companheiro de servidor falecido em decorrência de agressão, contaminação por moléstia grave, doença ocupacional, ou em razão da função policial, assegurando remuneração equivalente ao cargo de classe mais elevada à época do falecimento (parágrafo 9º, artigo 30).

Neste contexto, vale sublinhar o direito à aposentadoria com integralidade e paridade, além do fim do desconto previdenciário para policiais aposentados e pensionistas, corrigindo, assim, uma injustiça imposta pela reforma administrativa do Estado de São Paulo.

Considero fundamental que todos estes direitos sejam garantidos na nova legislação estadual. Os policiais civis aposentados, afinal, arriscaram suas vidas em prol do serviço público e da segurança da população paulista, por décadas. Nada mais justo que sejam reconhecidos, respeitados e recebam uma retribuição à altura de toda a dedicação à sociedade.

***Dr. Mário Leite de Barros Filho é delegado de Polícia, assessor jurídico institucional do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (Sindpesp) e professor de Direito Administrativo Disciplinar da Academia de Polícia do Estado de São Paulo (Acadepol).**



Apartamentos exclusivos e completos para long stay em Ipanema com a comodidade de ter serviços de um hotel à sua disposição.



R. Francisco Otaviano, 155 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ